



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1644/07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

“EXTINGUE CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO VALOR QUE ESPECIFICA.”

O povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art 1º. Fixa extinto todo crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inscrito em dívida ativa, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$200,00(duzentos reais)

Parágrafo Único – Entende-se por valor consolidado aquele obtido após apuração dos acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde, 14 de Dezembro de 2007.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal